



Boletim de Serviço Eletrônico em
17/05/2022
DOU de 13/05/2022, seção 3, página 222

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2022

Processo: CF-05047/2021

Assunto: Evento: II Bioinsumos Brasil

Interessado: Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR

CNPJ/CPF: 76.673.797/0001-50

Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "II Bioinsumo Brasil", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **26 a 28 de junho de 2022**, em Cascavel - PR

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 28 de julho de 2022

Valor total da contratação: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 2.993.750,00 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0513180), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Federação dos Engenheiros**

Agrônomos do Paraná - FEAPR, no valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 28/04/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 29/04/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 02/05/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592783** e o código CRC **1931B54E**.